



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

EDITAL Nº 039/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, nos artigos 191 a 196 da Lei Municipal nº 3.631, de 17/11/2017 e da Lei Municipal nº 4.440, de 21/11/2025, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **20/06/2026 a 30/06/2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de **MONITOR ESCOLAR, ANOS LETIVOS DE 2026/2027**, conforme tabela abaixo, regido por Contrato Administrativo Precário e Especial, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial composta por 05 (cinco) membros, designados pela Portaria nº 749/2026, de 12/06/2026.

01 - DO CARGO, ESCOLARIDADE, VAGA(S), CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO:

CARGO	Monitor Escolar
ESCOLARIDADE	Ensino Médio concluído no curso de Magistério/Normal ou Superior de Pedagogia - Licenciatura concluída em nível de graduação
CARGA HORÁRIA	Conforme necessidade do Município
VAGAS	Conforme necessidade do Município
VENCIMENTO BÁSICO	P "3" R\$ 17,88 por hora aula*
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Prazo determinado, conforme a necessidade do Município, limitado até 31/12/2027

*Vencimento básico com base em maio/2026.

1.1 - Atribuições do cargo:

Descrição Sintética: Realizar atividades diárias com atendimento e recreação com crianças, adolescentes e adultos; trabalhos educacionais de artes, atividades físicas, motoras e cognitivas, bem como zelar pelo bem-estar das crianças, adolescentes e adultos.

Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças (a partir de 0 (zero) anos), adolescentes e adultos sob seus cuidados, quanto à alimentação, vestuário, higiene, horários pertinentes à rotina da escola; acompanhar as crianças, adolescentes e adultos em passeios, visitas e programações da escola; proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos no que se refere à higiene pessoal, auxiliar as crianças, adolescentes e adultos na alimentação e nas atividades pedagógicas da rotina escolar. Servir refeições e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos a se alimentarem; zelar pela higiene dos utensílios utilizados na alimentação das crianças, adolescentes e adultos; auxiliar as crianças, adolescentes e adultos a desenvolver a coordenação motora, as habilidades cognitivas, afetivas, sociais e psicomotoras. Auxiliar no atendimento a crianças, adolescentes e adultos com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; planejar e executar atividades para estimular e despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões, necessidades, ritmos e tempos; observar a saúde e o bem-estar das crianças, adolescentes e adultos, acompanhando-as em caso de emergência, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando a equipe diretiva da ocorrência; informar os pais sobre os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento da equipe diretiva qualquer incidente ou dificuldades ocorridas no ambiente escolar; observar e manter a disciplina das crianças, adolescentes e adultos sob sua responsabilidade; jamais afastar-se do trabalho sem antes confiar as crianças, adolescentes e adultos sob seus cuidados a um responsável imediato; planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças, adolescentes e adultos em conjunto com o(a) professor(a) titular, a coordenação e a direção; cumprir o disposto no Plano Político Pedagógico em consonância com o Regimento da Escola; apurar a frequência diária e mensal das crianças, adolescentes e adultos; auxiliar alunos com necessidade especiais, acompanhar a alimentação e higiene dos alunos com necessidades especiais; receber as crianças, adolescentes e adultos; conduzir as crianças, adolescentes e adultos que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada do veículo, no roteiro e na saída do mesmo, zelando pela sua segurança; ter conhecimentos de informática; desenvolver atividades relacionadas ao processo educativo, auxiliar o professor titular de turma; contribuir, com registros, na construção do processo avaliativo e outras atribuições fixadas por Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Data, horário e local das inscrições:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
20/06/2026 a 30/06/2026	Qualquer horário dentro do período de inscrições	Online, através do formulário: https://forms.gle/m9s2ToZqigijeSYs6 Informações: (51) 3716-2887 (51) 3716-1155 Manhã: 08h às 11h Tarde: 13h30min às 16h

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2 - Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

2.2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, quitação com as obrigações militares.

2.3 - Documentação necessária para inscrição:

2.3.1 - No ato da inscrição, serão exigidos do candidato o envio dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (**frente e verso**);

b) Diploma e/ou Certificado do Curso de Magistério modalidade Normal ou Diploma e/ou Certificado Superior de Pedagogia concluído, em nível de graduação. Também será aceito certificado/declaração/atestado de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.

c) Títulos, para fins de pontuação, conforme item 5.1, subitem “b”;

d) Certidão de casamento, se aplicável, conforme disposto no item 2.3.4.

2.3.2 - O candidato deverá anexar e enviar os documentos arrolados no item 2.3.1, em formulário eletrônico destinado para tal fim (link no item 2.1), no formato PDF.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

2.3.3 - Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com item 2.3.1, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento e/ou separação.

2.3.4 - Os candidatos classificados no último concurso em vigência na data de publicação deste edital, para o cargo de Monitor Escolar, pelo município, que manifestarem interesse neste processo seletivo simplificado, conforme item 5.1, subitem “a” deste edital, ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere o item 2.3.1, subitem “d”.

2.4 - Serão aceitas inscrições **exclusivamente** na forma **online**, conforme especificado no item 2.1 deste Edital.

2.5 - No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 2.2 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O Edital contendo a relação preliminar dos inscritos será divulgado conforme disposto no Cronograma de Execução deste Edital.

04 - DOS RECURSOS:

4.1 - O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, após a publicação da relação preliminar dos inscritos, de acordo com o item 06 deste Edital.

4.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, presencialmente, e endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, junto ao Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, em formulário de acordo com o Anexo III deste Edital.

4.3 - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado ou encaminhados de outra forma que não a estabelecida no item 4.2.

05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A classificação será feita considerando-se:

a) A ordem de classificação no último concurso em vigência na data de publicação deste edital, para o cargo de Monitor Escolar, pelo município, para aqueles que integram o cadastro reserva do referido concurso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

e ainda não foram nomeados para o cargo, e que manifestarem seu interesse neste processo seletivo simplificado;

b) Maior pontuação total no conjunto da avaliação de títulos, conforme disposto abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30	60
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20	40
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	10	20
D	Diploma do curso Normal (Magistério) em nível de Ensino Médio, desde que não utilizado como requisito para assumir a função.	10	10
Pontos máximos para formação acadêmica			130
E	Exercício de atividade profissional no cargo a que concorre . Pontuação da experiência profissional: pontos por ano letivo (fevereiro a dezembro), sem sobreposição de períodos de experiência, conforme exposto a seguir: - Mínimo de 1 ano completo: 10 pontos; OU - 2 anos completos: 20 pontos; OU - 3 anos completos: 30 pontos; OU - 4 anos completos: 40 pontos; OU - 5 anos completos ou mais: 50 pontos. A comprovação deverá ser mediante apresentação de declaração emitida por instituições vinculadas às redes formais de ensino (municipal, estadual e particular), contendo o período trabalhado ou o tempo total de serviço na função.	10 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	50
Pontos máximos para experiência profissional			50
F	Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, relacionados à área da educação, com no mínimo 20 horas de duração, válidos a contar de 01/06/2022 e concluídos até 31/05/2026. A comprovação deverá ser mediante apresentação de certificado, em que conste a carga horária e o período de realização, com data de início e conclusão. Não serão aceitos títulos cuja carga horária ultrapasse 08 (oito) horas diárias de estudo. O candidato somente poderá apresentar até 3 títulos para fins de pontuação desta alínea, sendo vedada a apresentação de número superior a 3. Em caso de não observância, a pontuação desta alínea será zerada.	3	9
Pontos máximos para aperfeiçoamento profissional			9
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			189

5.2 - Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.2.1 - Maior pontuação em nível de formação acadêmica;

5.2.2 - Maior pontuação em experiência profissional;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

5.2.3 - Maior pontuação em aperfeiçoamento profissional;

5.2.4 - Sorteio, que será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio, RS, na data e horário especificados no cronograma.

06 - DOS RECURSOS:

6.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

6.2 - O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, após a publicação das notas, de acordo com o item 08 deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, presencialmente, e endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, junto ao Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio, RS, em formulário de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.4 - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado ou encaminhados de outra forma que não a estabelecida no item 6.3.

07 - DAS CONTRATAÇÕES:

7.1- A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada para atender necessidades temporárias de licenças de saúde, licenças gestantes, licenças interesse e licenças-prêmio nas Escolas da rede municipal e necessidade de serviço e interesse da administração.

7.1.1 - Os contratos terão validade de até 6 meses, podendo ser prorrogados, até o limite estabelecido no caput do art.1, da Lei 4.440 de 21 de novembro de 2025, mediante interesse público e justificativa técnica.

7.2 - Os candidatos aprovados somente serão admitidos após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) uma foto 3 x 4, recente;
- b) Alvará de Folha Corrida (www.tjrs.jus.br);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (nº da carteira/série/PIS/data da emissão)
- d) Atestado médico (exame admissional de médico da Prefeitura);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor com comprovantes de quitação;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- j) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) Cópia Diploma (**Obrigatório**) do Ensino Médio concluído - Curso de Magistério modalidade Normal; e/ou Diploma (**Obrigatório**) do Curso Superior de Pedagogia - Licenciatura concluída em nível de graduação;
- l) Declaração de bens e renda.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	20/06/2026 a 30/06/2026
Relação Preliminar dos Inscritos	01/07/2026
Data para apresentação de Recursos Inscrições Não Homologadas	02/07/2026
Divulgação da Decisão do Recurso	03/07/2026
Homologação Final das Inscrições	03/07/2026
Publicação Preliminar dos Pontos dos Títulos	06/07/2026
Prazo para interposição de Recursos dos Títulos	07/07/2026
Divulgação da Decisão do Recurso	08/07/2026
Publicação Final dos Pontos dos Títulos	08/07/2026
Classificação Preliminar	08/07/2026
Sorteio Público, em caso de empate nos pontos	09/07/2026– 9h
Publicação e Homologação da Classificação Final	09/07/2026

09 - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser renovado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante avaliação de desempenho realizada para esse fim.

9.2 – Com o objetivo de assegurar transparência, uniformidade e segurança jurídica ao processo de renovação, a renovação do contrato do Monitor Escolar estará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao desempenho demonstrado no exercício de suas funções. Para fins de análise, serão considerados critérios, alinhados às atribuições do cargo e às boas práticas de gestão educacional.

9.3 – O profissional será avaliado quanto à assiduidade, pontualidade e participação nas atividades da escola; ao relacionamento ético, respeitoso e acolhedor com estudantes, equipe e famílias; ao acompanhamento adequado dos alunos, incluindo mediação de conflitos, apoio às rotinas e atendimento conforme orientações pedagógicas; ao desempenho no apoio escolar, garantindo segurança, organização dos espaços e auxílio nas atividades pedagógicas; ao cumprimento das rotinas administrativas, registros e comunicação com a equipe diretiva; à manutenção de sigilo e conduta compatível com o serviço público; e à capacidade de adaptação, proatividade e colaboração em situações do cotidiano escolar e emergenciais.

9.4 – Para a análise e eventual impedimento da renovação contratual, a equipe diretiva deverá comprovar, mediante registros em livro de atas numerado e assinado por ambas as partes o não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 9.3.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2027.

10.2 - Os candidatos chamados terão prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação que será feita por ofício ou e-mail, para assumir a vaga existente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

10.3 - Os candidatos chamados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

10.4 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o Edital de Homologação do Resultado Final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município e no site www.arroiodomeio.rs.gov.br/.

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no Edital.

11.4 - Os candidatos classificados deverão manter o endereço, telefone e e-mail atualizados.

11.5 - Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Formulário de pedido de recurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 19
de junho de 2026.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL
Secretária da Administração

